# RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04 de novembro de 1999.

Regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 1999,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul propiciará a criação de cursos de especialização, quando já estiver sendo ofertado curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecido na grande área a que se vincula a proposta.
- **Art. 2º** Os cursos de que trata este artigo destinam-se a portadores de diplomas de curso superior que cumpram as exigências de seleção que lhe são próprias.
- **Art. 3º** A criação de curso de pós-graduação será formalizada através de uma proposta fundamentada que:
- I atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino;
- II considere as necessidades sócio-econômicas e culturais, do Estado de Mato Grosso do Sul;
  - III contenha o Projeto Político Pedagógico do curso;
- IV se oriente por uma análise recente e prospectiva de potencial de mercado de trabalho;
- V comprove a disponibilidade de infra-estrutura física para seu funcionamento e acervo bibliográfico especializado;
- VI comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de no mínimo 8 (oito) horas semanais;
  - VII contemple uma previsão orçamentária capaz de ser atendida

# (Fls. 02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04/11/99)

pela instituição e/ou por outras fontes de receitas;

VIII - apresente demanda justificada;

IX - apresente Normas para seu funcionamento.

- §1º As propostas de criação de cursos de especialização devem ser submetidas à Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino, cuja apreciação ocorrerá em um período máximo de noventa dias, a partir da data de entrada no protocolo geral da UEMS.
- §2º Os encaminhamentos aos órgãos colegiados competentes serão feitos pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino, após análise e parecer da mesma.
- §3º O roteiro para elaboração de proposta de criação de curso de especialização consta no anexo I desta Resolução.
- **Art. 4º** Os cursos de especialização poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, em regime presencial, semi-presencial e a distância, de acordo com a normatização vigente.
- § 1º Terão carga horária mínima de 360 horas-aula, ministradas em uma ou mais etapas, com integralização, no máximo, em 2 (dois) anos e no mínimo em 6 (seis) meses. No formato presencial não será computado o tempo de estudo individual ou de grupo sem assistência docente e o destinado a elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- § 2º Quando se tratar de curso destinado à qualificação de docentes para o magistério superior, deve-se assegurar, na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque pedagógico.
- § 3º Além das atividades disciplinares, será obrigatória a apresentação de uma monografia ou um trabalho de conclusão de curso, a ser realizado individualmente, devidamente orientado por docente do curso e que deverá versar sobre assuntos relacionados ao projeto dos referidos cursos.
- **Art. 5º** A qualificação mínima exigida do corpo docente é o título de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo MEC.

# (Fls. 03 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04/11/99)

- § 1º Nas áreas profissionais em que o número de mestres seja insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 2º A apreciação da qualificação dos não portadores de titulação mínima exigida levará em conta o *curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.
- § 3º Em qualquer hipótese, o número de docentes não portadores de titulação mínima exigida não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente, salvo em casos especiais previstos em normatização vigente.
- **Art.** 6º Os cursos podem resultar tanto de convênios firmados pela Universidade com outras instituições, quanto da iniciativa dos Colegiados de Curso ou Núcleos de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único. Os cursos poderão, também, ser oferecidos agregados aos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

- **Art.** 7º Cada curso terá um coordenador eleito dentre os professores que o compõe.
- **Art. 8º** A UEMS, responsável pelo Curso, emitirá certificado de especialização a que farão jus os alunos que tiverem tido aproveitamento e frequência, segundo critério de avaliação estabelecido pelo curso em consonância com as normas da UEMS.

Parágrafo único. Os certificados expedidos deverão mencionar claramente a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:

- a) a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno, e o nome e a titulação do professor por elas responsável;
- b) o período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- c) a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução.

(Fls. 04 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04/11/99)

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Prof<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**Presidente CEPE/UEMS

### ANEXO I

## Roteiro para Proposta de Criação de Curso de Especialização

Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino/UEMS

### **OBJETIVO DESTE ROTEIRO**

Este roteiro procura sistematizar as informações de forma a facilitar a análise da proposta pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 1.1 Nome do Curso (título)
- 1.2 Unidade executora (Colegiado de Curso, Núcleo de Pesquisa ou de Ensino ou Instituição)
- 1.3 Coordenação (Nome do Coordenador do projeto)
- 1.4 Instituição conveniada (nome, endereço, telefone, fax)
- 1.5 Local de realização do Curso (endereço, CEP, telefone, fax)
- 1.6 Histórico e justificativas de criação
- 1.7 Objetivos do Curso
- 1.8 Perfil do profissional que o Curso quer formar
- 1.9 Princípios norteadores do Curso
- 1.10 Linhas de pesquisa da Unidade Executora
- 1.11 Principais publicações da Unidade Executora

### 2 – CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 2.1 Carga horária total e número de créditos correspondentes
- 2.2 Clientela alvo
- 2.3 Periodicidade (permanente, temporário, número de vezes que está sendo ofertado)
- 2.4 Período de funcionamento (início e término)
- 2.5 Número de vagas
- 2.6 Seleção e matrícula (sistema, critérios e datas)
- 2.7 Taxas (inscrições e mensalidades)
- 2.8 Sistema de avaliação (frequência, aprovação, reprovação)
- 2.9 Critérios para obtenção de Certificados (monografia, trabalho de final de curso)
- 2.10 Cronograma(etapas e/ou período das atividades e disciplinas)

### 3 – CARACTERÍSTICAS DAS DISCIPLINAS E PROFESSORES

(No item disciplina: nome, ementa, objetivos, bibliografia recomendada, carga horária total, carga horária semanal, professor, período letivo)

## (Fls. 02 do anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04/11/99)

(No item professor: nome, regime de trabalho, titulação, instituição, carga horária semanal no Curso, *currriculum vitae*)

- 3.1 Listagem das disciplinas específicas
- 3.2 Listagem das disciplinas didático-pedagógicas
- 3.3 Listagem de professores da UEMS
- 3.4 Listagem de professores convidados
- 3.5 Justificativas para professores sem titulação
- 3.6 Grade curricular (disciplina, horário semanal)
- 3.7 Citar os professores com atividade em mais de um curso de aperfeiçoamento/especialização (nome do professor, curso, disciplina, carga horária no Curso, período)
- 3.8 Plano Ocupacional individual do Professor (anexar cópia ou preencher uma tabela com os dados abaixo com a carga horária semanal)

(Professor, Curso(s), Aulas Graduação, Aulas Pós-Graduação, Preparação de Aulas, Atendimento a Alunos, Orientação, Pesquisa, Atividades Administrativas, Atividades Representativas, Outras Atividades)

### 4 – ORÇAMENTO

- 4.1 Receitas
- 4.1.1 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- 4.1.2 Fontes externas
- 4.1.3 Receitas de taxas e mensalidades (valor por aluno e totais)
- 4.1.4 Outras receitas
- 4.1.5 Solicitação de auxílio à CAPES, quando houver, (especificar o montante e tipo de recursos)
- 4.2 Despesas
- 4.2.1 Material de consumo
- 4.2.2 Serviços de terceiros (pessoa física)
- 4.2.3 Serviços de terceiros (pessoa jurídica)
- 4.2.4 Material permanente

## 5 – INFRA-ESTRUTURA UTILIZADA

- 5.1 Instalações
- 5.2 Equipamentos
- 5.3 Biblioteca

### **ANEXOS**

- 1) Cópia ou extrato de ata da reunião do Colegiado de Curso, ou do Núcleo de Pesquisa ou do Núcleo de Ensino.
- 2) Cópia ou minuta de Convênio, quando houver.